



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº109, DE 14 DE AGOSTO DE 2017  
PROCESSO DE INGRESSO DE ESTUDANTES EM 2017.2**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Edital Nº103, de 08 de agosto de 2017, referente ao Processo para Ingresso de Estudantes no ano letivo de 2017.2, em cursos de graduação nos campi Bom Jesus da Lapa e Santa Inês, conforme segue:

Onde se lê:

**3.1.** Serão ofertadas 20 vagas para o curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica e 27 vagas para o curso de Bacharelado em Zootecnia, nos campi Bom Jesus da Lapa e Santa Inês respectivamente, conforme expresso no Anexo I deste Edital. Havendo vagas residuais no campus Guanambi, para o curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, serão convocados os candidatos da lista de classificados deste processo.

Leia-se:

**3.1.** Serão ofertadas 20 vagas para o curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica e 27 vagas para o curso de Bacharelado em Zootecnia, nos campi Bom Jesus da Lapa e Santa Inês respectivamente, conforme expresso no Anexo I deste Edital. Havendo vagas residuais no campus Bom Jesus da Lapa, para o curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, serão convocados os candidatos da lista de classificados deste processo.

Onde se lê:

**11.8.** Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo score global, o desempate se dará em favor do candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

Leia-se:

**11.8.** Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo score global dentre as vagas para oriundos de escola pública, o desempate se dará em favor do candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial, seguido da maior idade. Para os candidatos da ampla concorrência, o critério de desempate se dará em favor do candidato de maior idade.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº103, de 08 de agosto de 2017.

*ORIGINAL ASSINADO*

Geovane Barbosa do Nascimento